

**Protocolo N.º:** 4660/2020

**Assunto:** Solução de certificado digital SSL do tipo WILDCARD para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

### **DESPACHO CTIC 108/2020**

**ETP(doc.012):** Estudo técnico em que aponta a necessidade de solução de certificado digital SSL do tipo WILDCARD para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na página 14:

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes da Resolução CNJ nº 182/2013, após a conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, evidenciaram que a SOLUÇÃO 3 – CERTIFICADO SSL ACEITO GLOBALMENTE VÁLIDO POR 1 ANO é a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, da eficácia, da eficiência pois permite maior grau de segurança aos serviços digitais, bem como atende com maior precisão os requisitos técnicos, forçando a atualização das informações de cada certificado em períodos menores e assim garantir que os certificados sempre estejam utilizando os padrões de criptografia mais recentes apresenta-se por meio de realização de **Dispensa de Licitação**, por se tratar de uma Contratação de Pequeno Valor, sendo a proposta da empresa SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EM INTELIGENTES S/A. CNPJ: 09.461.647/0001-9, a que apresentou o menor valor, ou seja, R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais), possui certidões válidas(doc.011), prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que não encontramos Atas de Registro de Preço econômica e tecnicamente viáveis (ATO REGULAMENTAR TRT16 GP Nº 01/2015,Art.26,VIII.).

Outrossim, **recomenda-se a substituição do termo de contrato por nota de empenho** conforme art. 62, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93, o qual regulamenta a formalização do instrumento contratual, em virtude do valor do objeto da contratação não ultrapassar o da modalidade

convite(R\$ 176 mil), bem como a entrega do bem ser imediata e integral, e não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Ademais, a presente contratação adotou a nova instrução normativa que define os procedimentos de pesquisa de preço, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 conforme item Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III), bem como as diretrizes estabelecidas no art. 7º da [Instrução Normativa nº 40/2020](#), do M.E, na [IN nº. 49/2020](#), do M.E e do [Ato Reg. GP 01/2015](#).

Diante do exposto, a equipe de planejamento declara ser viável a contratação da solução pretendida.

Posto isso, em atenção ao Decreto nº 7.892/2013, o [Resolução CNJ 182/2013](#), Resolução TRT16 nº 195/2017 e [Instrução Normativa Nº 1, de 4 de abril de 2019](#), Art. 11., encaminhe-se o presente estudo à Diretoria-Geral para conhecimento.

#### **DESPACHO:**

Posto isso, encaminho a vossa senhoria Estudo Técnico e Termo de Referência. Outrossim, informo que realizou-se coleta de propostas junto a fornecedores anexadas nos doc.003 ao doc.009.

Stanley Araujo de Sousa  
Coordenador